

Wany

Costa, nem pode ser obrigada a estabelecer uma comunicação, sem que este faça o depósito que lhe é exigido. — Com isto saue-se conformou a conferencia da Procuradoria geral da Republica.

João de J. Carbalheiro

1914 505 L45
Maio 16 Colonias

Reclamação do Padre
Frede Santa Rita e Sousa

Com. Sr. O Padre Fre de Santa Rita e Sousa, sendo conego da li de Ma-
cam, teve um conflicto com o
mestre de cerimonia da mesma
Sé e o Vigario geral entao go-
vernador do bispado mandou
investigar dos factos, apurando-
se, que o mesmo conego ofende-
ra gravemente por palavrões e
ameaças o mestre de cerimonia.
Ordenou por isso o Vigario geral
nos termos da Constituição do
Bispado, que o offensor desse
uma satisfação ao offendido
perante as pessoas, que con-
stituíam o cabido, visto que o
agravo se tinha dado na Sé presen-
te ellas. — Intimado este
despacho não o cumpriu, pelo
que o Vigario o suspendeu.
Intimada a suspensão,
saiu de Macau para a me-
tropole no proprio dia

da intimacão sem licença
da autoridade eclesiastica nem
da autoridade civil. — Apresenta-
ram-se no Ministerio da Marinha
mas nunca regularizou a sua
situacão, mas obstante tem-lhe
facilitado os meios para o fazer.
— De facto o Bispo da diocese
oficiaria de Roma ao Ministerio
da Marinha em data de 8 de
abril de 1903, comunicando
que por despacho de 21 de março
do mesmo anno absolvera da
censuras o referido conego jul-
gando expiadas as faltas e con-
cedendo-lhe licença para estar
ausente do beneficio por mais
4 menses, mas com a condicão
de se renovar de licença do mes-
mo ministerio. — Anteriormen-
te ainda em 1902, Tinha o go-
verno mandado instaurar pro-
cesso canonico por abandono
de beneficio e em virtade do
officio do Prelado, mandou-se
suspender o andamento do
processo, communicou-se-lhe
esta resolução e tambem que
lhe foram concedidos os abonos
legaes de transporte para re-
gruar ao seu logar. —

O Padre Conego nas occorren-
cias concensais e nas foi
para Macau antes manifestar
seu em memorias scriptas

Donna

forde o propósito de não voltar para lá — Seu superior ordenou para o processo continuar e antes de se terminar, em 14 de julho de 1906, apresentou o Padre Santa Rita no Ministério da Educação um requerimento, pedindo-lhe fosse aceita a renúncia do seu canonicato. —

Este requerimento foi mandado de informar ao Bispo, que em data de 17 de dezembro informa o seguinte. — Tendo recebido o ofício da Direção Geral do Ultramar de 18 de julho último, em que por ordem de V. Ex. era solicitado, da a minha informação ao requerimento, que tendo a honra de lembrar, do presbitero José de Santa Rita e Sousa, conego da Sé Catedral de Macau, pedindo-lhe fosse aceita a renúncia do seu benefício, tendo a honra de informar a V. Ex. que quando aqui foram recebidos os ditos ofícios e requerimento, estava correndo nos termos o processo canonico por esse Ministério mandado instaurar ao referido conego para privação do seu benefício, devido a inércia mais de tres annos, tendo já expirado o prazo dos editos publicados na forma de direito, pelo que disse que o processo

seguir até final sentença.

— Por esta foi a longa ausência do congo Sr. Santa Rita e Sousa dada como uma remuneração tácita do mesmo benefício e isto nas condições de ser por mim declarado vago o que efetivamente foi em provisão mandada juntar ao processo, que nesta mesma data vai ser expedido para subli às mãos de V. Ex.^{ta} — Em virtude da sentença provisão do Coutado e remuneração concedida foi o Padre Santa Rita nomeado por Decreto de 14 de fevereiro de 1907 do Regar de congo de Macau.

— Vede de agora a revisão do processo como já o havia pedido em 1913, tendo-lhe sido indeferido então tal requerimento.

— Nenhuma razão há para lhe ser concedido agora o que então lhe foi negado. — Na informação da repartição competente se expõem as razões jurídicas que obstam à revisão pedida. Mas, visto o governo poder, querendo, nomear o requerente novamente congo de S. de Macau, a título de reintegração, mas sem direito a aumentos remuneração anteriores. — Com este parecer se conformou a Conferência da Provedoria

Presidência da República
Laudes J. Cavalheiro

1914 488945 Reclamação da Empresa
Marechal Formento Vigiense.
25

Cap. E - Em virtude da construção do caminho de ferro do Vale do Unga foi a Empresa Vigiense obrigada a mudar linhas e colocar ringueiros de proteção à linha de alta-tensão, que foi por isso levantada e derrubada sobre a quem incumbia o pagamento feito com aquelas mudanças e resguardos, pergunta o Sr. Ministro do Fomento a quem deve atribuir-se aquele encargo.

Sendo, como se vê, uma questão entre partes, só a autoridade judicial incumbida conhecer dela e julgar a não dependendo esta Procuradoria Geral nem a governo manifestar opinião sobre tal assunto, que está fora da sua competência.

Com este parecer se conforma a conferência da Procuradoria Geral da República

Laudes J. Cavalheiro

11 489245 Reclamação do Cour.
" Formento do do Turismo.
11

Sr. M. = D. Comtho do Turismo